



**Resoluções Normativas da Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Química
de Produtos Naturais**

Res. nº 01/2010

Foi decidido, em reunião da CSA em 13/09/2010, que o Programa em Química de Produtos Naturais do IPPN adotará a seguinte correspondência entre valores numéricos e conceitos ao aferir graus a suas disciplinas:

- Conceito A: 9 a 10
- Conceito B: 7,5 a 8,9
- Conceito C: 6,0 a 7,4
- Conceito D: abaixo de 6,0

Res. nº 02/2010

Foi decidido, em reunião da CSA em 13/10/2010, por unanimidade, que a defesa de tese de doutorado somente poderá ser realizada após a publicação de um artigo com classificação B1 pelo Qualis da CAPES ou dois artigos com a classificação B2 pelo Qualis da CAPES. Somente serão aceitos artigos publicados ou com o DOI sobre o assunto investigado na tese.

Res. nº 03/2012

A CSA, no uso de suas competências, em reunião realizada em 02/04/2012, resolve aprovar a equivalência de depósito ou registro de patente nacional ou internacional ao extrato B2 do sistema de classificação de periódicos Qualis/CAPES.



Res. nº 04/2014

~~Foi aprovada em reunião da CSA em 03/02/2014 que a partir do primeiro semestre de 2016, para novas orientações de mestrado e/ou doutorado no programa da Pós Graduação do IPPN, será avaliada a participação do orientador como professor responsável ou colaborador em disciplina(s) oferecida(s) pelo programa nos últimos dois anos. A ausência da participação do orientador nesta atividade acadêmica impossibilitará ao mesmo, matrícula de novos alunos sob sua orientação principal. A efetivação da Resolução será retroativa ao primeiro semestre do ano de 2014.~~

Resolução extinta em dezembro de 2018

A extinção da Res. nº 04/2014 foi homologada em reunião da CDPPG-QPN do dia 3 de dezembro de 2018 e em reunião do Conselho Deliberativo do IPPN do dia 10 de dezembro de 2018.

Res. nº 05/2017

Foi decidido, em reunião da CSA em 04/12/2017, que o comparecimento dos membros titulares da Comissão às sessões, salvo motivo justificado a ser apresentado em plenária, é obrigatório e preferencial a qualquer atividade do IPPN. O não comparecimento por três sessões consecutivas sem o motivo justificado implicará em perda do mandato titular. Novas eleições serão convocadas para a substituição deste representante.

Res. nº 06/2017

Foi decidido, em reunião da CSA em 04/12/2017, que caso um membro da Comissão, titular ou suplente, venha a estar impossibilitado de cumprir o seu mandato por um período superior a seis meses, este perderá o mandato. Novas eleições serão convocadas para a substituição deste representante.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO

UFRJ

INSTITUTO DE PESQUISAS DE
PRODUTOS NATURAIS
IPPN - UFRJ

RESOLUÇÃO PPGQPN Nº 01, de 02 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade do envio dos dados solicitados pela Direção Adjunta do PPG necessários para a Coleta CAPES.

A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação do Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a obrigatoriedade da entrega, no prazo estipulado pela Direção Adjunta do Programa de Pós-Graduação, dos dados solicitados para o adequado preenchimento do Coleta CAPES.

Parágrafo único: fica estabelecido que o docente que não cumprir essa exigência não fará jus aos recursos financeiros recebidos através do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP - CAPES) distribuídos pelo PPG no ano vigente.

Comissão Deliberativa do PPG em Química de Produtos Naturais

Professora Fernanda Gadini Finelli
Diretora Adjunta de Pós-Graduação